

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

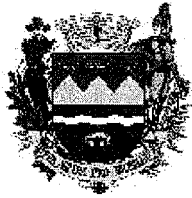
**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA – CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA DE TAUBATÉ PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DENOMINADO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE (PSC).**

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, e a Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – Centro de Assistência Social Santa Verônica, inscrita no CNPJ sob nº. 57.521.759/0010-28, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 101, Jardim Santa Clara, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por sua presidente Salete Bolzan, RG nº. 9.139.660-8 CPF nº 144.385.278-30, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Federal nº 8069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH SUAS; e demais legislações específicas para execução do Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), consoante o **Processo Administrativo nº 27.302/19 - Dispensa de licitação nº 52/19** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente termo de colaboração, decorrente de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contido na Resolução 109/2009, Lei Federal nº 12594/2012 – SINASE

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

(Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e demais legislações específicas para o atendimento e detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo 1º - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** realizará o atendimento de 90 (noventa) adolescentes e jovens, de ambos os sexos – residentes no município, de faixa etária entre 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos ou jovens de faixa etária entre 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, aplicadas pela Vara da Infância e da Juventude, sendo 80 (oitenta) vagas para atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e 10 (dez) vagas para atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Efetuar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 461.376,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para execução do presente termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
  - b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
  - c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na execução das atividades objeto desta colaboração;
  - d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
  - e) Assinalar prazo para que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
- Parágrafo Único: É obrigação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria

#### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar o objeto da colaboração a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e aprovados

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, alteração do número de vagas/adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

e) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH SUAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais – Resolução CNAS N° 109/2009 e legislações específicas ao Serviço.

f) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;

g) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

h) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

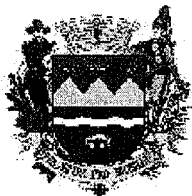
j) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

k) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

l) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014;

m) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n° 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

n) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

o) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q) apresentar mensalmente o relatório dos adolescentes atendidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e Auditoria Geral, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

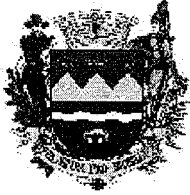
r) Apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal;

s) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente termo de colaboração no valor total de **R\$ R\$ 461.376,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais)**, obedecendo ao quanto segue:

*em*  
*f*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

I – Recursos Municipais para o custeio da **Liberdade Assistida (LA)**, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo 12 (doze) parcelas no valor de **R\$17.926,00 (Dezessete mil e novecentos e vinte seis reais)**, totalizando **R\$ 215.112,00 (Duzentos e quinze mil e cento e doze reais)** com exceção do pagamento da 1º (primeira) parcela, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a assinatura deste termo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 25.04.00.33.50.43.08.243.4002.2128 -Fonte 01 – Cod. Aplicação 5000007, vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – SEDIS;

I – Recursos Municipais para o custeio da **Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)**, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 4.272,00 (Quatro mil duzentos e setenta e dois reais)**, totalizando **R\$ 51.264,00 (Cinquenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, com exceção do pagamento da 1º (primeira) parcela, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a assinatura deste termo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 25.04.00.33.50.43.08.243.4002.2128 -Fonte 01 – Cod. Aplicação 5000007, vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS;

II – Recursos provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS para custeio da **Liberdade Assistida (LA)**, sendo 09 (nove) parcelas, a 1ª (primeira) parcela no valor de **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)** que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a assinatura deste termo, e, as parcelas 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (dois, três, quatro, cinco, seis, sete e oito) no valor de **R\$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)** e a parcela 09 (nove) no valor de **R\$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 195.00,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)** devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 25.04.00.33.50.43.08.243.4002.2128 – Fonte 02 – Cod. Aplicação 5000018, vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS;

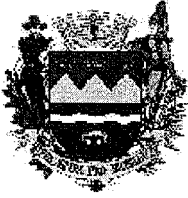
### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - Os recursos repassados, conforme Cláusula TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) remuneração de Recursos Humanos;
- b) aquisição de material de consumo.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta parceria.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO**

Os saldos desta Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

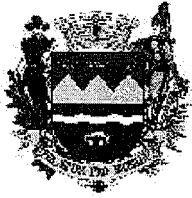
Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da parceria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV. quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao Município.
- V- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

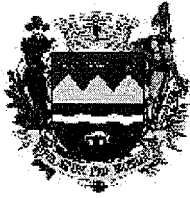
### CLÁUSULA OITAVA - DA PROPOSTA SOCIAL

Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respeitada a Resolução CNAS nº 109/2009 e Lei Federal 12594/2012 – SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), elaborar e executar sua proposta Socioassistencial do Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade a adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

Parágrafo Primeiro - A proposta Socioassistencial será acompanhada e avaliada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, durante todo o período de vigência deste Termo de colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos dos adolescentes/jovens e desenvolvimento de suas potencialidades.

A presente parceria terá sua execução fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 416 de 05 de outubro de 2017.

EM  
L



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.

II - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

III - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

IV – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

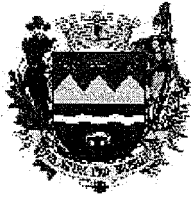
Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia a parceria;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Organização da Sociedade Civil, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i) Manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

II - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

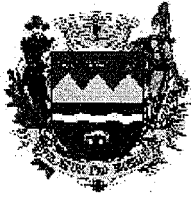
IV - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

V - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

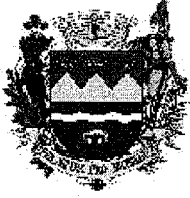
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

VIII - As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

SEM  
P



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 1) omissão no dever de prestar contas;
- 2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

I – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

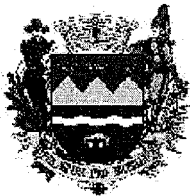
II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

IV - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumirá a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

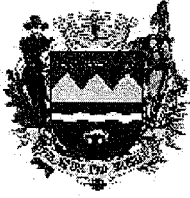
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Local, data. Taubaté, 14 de maio de 2019

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Testemunhas

Milena T. Coelho Berton Danioti  
Gestor da Área de Formalização  
de Aícs - D.T.L.  
Matrícula 24.620

Elaine Pereira da Silva  
Departamento Técnico Legislativo  
Matrícula: 30.612



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28

Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP

Fone/Fax: 12 3621-2631

e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

24  
R

**PLANO DE TRABALHO**  
**MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**  
**LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**  
**MAIO 2019 A MAIO 2020**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Dados da Mantenedora**

**ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA**

CNPJ nº 57.521.759/0001-37

Rua Barão de Jaguara, nº 140 – Bairro Bosque

CEP: 13026-099 - Campinas/SP

Diretora Presidente: Salete Bolzan

RG: 9.139.660-8 - CPF: 144.385.278-30

Vigência da Diretoria Atual: Janeiro de 2015 à Janeiro de 2021

**Dados da Unidade Executora**

**AFASCOM - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA**

CNPJ: 57.521.759/0010-28

Av. Marechal Deodoro, 101 – Jardim Santa Clara

CEP: 12080-000 – Taubaté/SP

Fone: (12) 3621.2631 - E-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

Número de inscrição no CMAS: Proteção Social Especial de Média Complexidade: 043

Número de inscrição no CMDCA: 119190064

Horário de Funcionamento: Das 8h às 17h

Meses do Ano: De Janeiro à Dezembro

Dias da Semana: De Segunda à Sexta-feira

**Identificação do Responsável pela Instituição**

Diretora Presidente: Salete Bolzan -

RG: 9.139.660-8 SSP/SP

CPF: 144.385.278-30

Rua Barão de Jaguara, 140 - Bosque

CEP: 13026-099 - Campinas/SP

Fone: (19) 2129-9922

e-mail: [presidencia@afascom.org.br](mailto:presidencia@afascom.org.br)

**Identificação do Responsável pela Unidade Executora**

Diretora: Elza Maria Pianta

RG: 4.801.714-0 - SSP/SP

CPF: 871.107.418-34

Av. Marechal Deodoro, 101 – Jardim Santa Clara

CEP: 12080-000 – Taubaté/SP

Fone: (12) 3621-2631 – Cel: 99136-06-36

e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

*Handwritten signature and initials.*



**Identificação do Coordenador / Responsável Técnico**

Nome: Silvana Vieira dos Santos  
Cargo: Coordenadora Técnica  
RG: 23.739.266-5 SSP/SP  
CPF: 144.765.018-26  
Formação Profissional: Assistente Social  
Vínculo Empregatício: Contrato CLT  
Telefone: (12) 3621-6051 / 3621-2631  
E-mail: silvanavieiras@hotmail.com

**II – APRESENTAÇÃO GERAL**

**2.1 – Breve histórico da Organização**

**2.1.1 Histórico**

A Associação Franciscana de Assistência Social aqui denominada simplesmente AFASCOM, fundada em 27 de setembro de 1987, com sede e foro na cidade de Campinas/SP, é **pessoa jurídica** de direito privado, associação sem fins econômicos, filantrópica e está organizada em conformidade com a legislação vigente no Brasil.

A AFASCOM integra a rede de serviços socioassistencial SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nos territórios de abrangência, reconhecida e legitimada como OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, executora de Políticas Públicas, de relevância social para os usuários da Assistência Social. A parceria é celebrada em regime de mútua cooperação, através de Termos de Colaboração firmados com os Gestores Públicos.

A AFASCOM tem por **finalidade estatutária**, criar, congreguar, manter, dirigir, assessorar, orientar instituições que promovam ações no âmbito da assistência social desenvolvendo suas atividades em qualquer parte do Território Nacional.

**2.1.2 Serviços Executados - Políticas Públicas e Território de Abrangência**

A AFASCOM, através do Edital de chamamento, firmou Termo de colaboração para o exercício de 2019:

• **Em Campinas/SP**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Serviços Complementares da Proteção Especial - **SESF**: Serviço Especializado de Proteção Social à Família (Meta - 150 famílias – média de 750 indivíduos); PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SAI – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (Meta - 20 idosos).

• **Em Amparo/SP**

Através de sua mantida: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DIVINA PROVIDENCIA – executa serviços da PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – **SAICA** – Serviço de

em  
L

X





Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Meta: 20 Crianças e Adolescentes de 0 a 13 anos, masculino e feminino.

CASA LAR – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES – Meta 10 Adolescentes Feminino de 13 a 18 anos.

- **Em Taubaté/SP**

A partir de maio de 2019, a AFASCOM através de sua mantida: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA executará o serviço de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Medida Socioeducativa – Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, serviço este executado até 18 de abril de 2019 pela AFASJO-Lar Escola Santa Verônica.

### III – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

#### 3.1 – Apresentação do Plano de Trabalho

As Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade “são aplicadas aos adolescentes/jovens em razão de atos infracionais cometidos”, conforme Legislação vigente (Lei nº 12.594/12).

Os serviços executados neste âmbito social utilizam recursos metodológicos provindos das diversas áreas de conhecimento das ciências humanas, integrando-os e otimizando-os para que cumpram o delicado objetivo de redimensionar a vida social e comunitária de adolescentes / jovens.

As atividades contemplam e priorizam a participação da família no processo socioeducativo, a fim de fortalecer os vínculos familiares, elucidando a representação da família na afetividade do ser humano, e na relação com o mundo, sendo a família o primeiro grupo social de convivência.

Conforme já mencionado anteriormente o SINASE trata de Medidas Socioeducativas em meio aberto de LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviço à Comunidade e também em alguns casos o Juiz da Vara da Infância e Juventude poderá aplicar Dupla Medida (LA + PSC).

A entidade executa essas três opções de medidas com os adolescentes/jovens do município de Taubaté.

A LA conforme ECA em seu art. 118 diz que: “será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente/jovem. Essa

em  
g

R



medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine.

E a PSC conforme o ECA em seu art. 117 diz que: “na realização de atividades gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais. As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou jornada normal de trabalho. O cumprimento da medida socioeducativa de PSC não pode dar margem à exploração do trabalho do adolescente”.

A entidade vem com a proposta de oferecer aos adolescentes/jovem em cumprimento da medida de PSC e em casos de Dupla Medida (LA+PSC) atividades diversificadas em Projetos que auxiliam os serviços executados na própria entidade.

Essa proposta vem de encontro com a ideia de desenvolver junto a entidade o **Projeto de Empreendedorismo** com oficinas de artesanato; de culinária; de horta e de informática.

Esse projeto com as oficinas mencionadas acima poderá ser agregado com o intuito de **geração de renda** para beneficiar as crianças, adolescentes/jovens da entidade e também a comunidade local, além do caráter educativo junto a esses adolescentes/jovens.

O objetivo desse Projeto é também: Além de oferecer aos adolescentes/jovens oportunidades para obtenção e reconhecimento de habilidades e concomitante, mostrar para que o saber fazer algo com habilidade e experiências trazidas por projetos e/ou oficinas também é agregar diversos conhecimentos/valores, tanto na área do crescimento pessoal quanto na área profissional, além do valor econômico, pois em qualquer lugar esses adolescentes/jovens poderão aplicar suas experiências e ganhar seu próprio dinheiro sem a necessidade da chamada concorrência no mercado de trabalho. Importante salientar que a PSC tem caráter educativo, todas as ações movidas nesta medida socioeducativa devem também promover reflexões acerca da reinserção social, contribuindo no crescimento humano deste público, uma vez que estando presente na entidade os profissionais responsáveis em acompanhá-los poderão orientá-los em diversas situações.

### 3.2 – Justificativa

Conforme Legislação vigente nº 12.594/12, que trata sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) “As medidas socioeducativas são aplicadas aos adolescentes entre doze e dezoito anos em razão de atos infracionais cometidos. Excepcionalmente, estas poderão ser cumpridas entre os dezoito e os vinte e um anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos dezoito anos”.

O Centro de Assistência Social Santa Verônica executa o Serviço das Medidas Socioeducativas em meio aberto de LA - Liberdade Assistida e de PSC - Prestação de Serviço



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28  
Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631 e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

28  
R

à Comunidade desde 2006, na época denominada como Lar Escola Santa Verônica. Neste período tínhamos a Fundação Casa como Unidade de Supervisão e a partir de 2011 com a municipalização do Serviço, o município ficou responsável pela supervisão e financiamento em parceria com o Estado.

A Entidade busca atender o cumprimento de seus princípios estatutários e a dar resposta às demandas da sociedade que mais necessitam de atendimento, visando assegurar o atendimento qualificado, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o respeito aos adolescentes/jovens encaminhados pela Justiça e a seus familiares, e na participação efetiva da construção de novos projetos de vida aos adolescentes, vítimas de inúmeras violações de direitos.

Cada vez mais se faz necessário que a municipalidade faça investimento na Proteção Social Especial, infelizmente, isso acontece porque estamos vivenciando um momento de aumento significativo do tráfico de drogas na nossa região, acarretando muita violência e grande índice de vulnerabilidade social como consequência.

Conforme registros existentes nos jornais locais é que:

*"Taubaté está no 'top 10' das cidades mais violentas do interior de SP"*  
3 de dezembro de 2018

*Das 50 cidades com o maior número de homicídios dolosos no Estado neste ano, entre janeiro e outubro, 14 são da região. Capital da violência, o Vale do Paraíba reúne 14 das 50 cidades mais violentas do interior do Estado de São Paulo, segundo dados da SSP (Secretaria de Segurança Pública de São Paulo). Entre janeiro e outubro deste ano, a região acumula 300 vítimas de mortes violentas – 282 homicídios dolosos e 18 latrocínios –, bem à frente das regiões de Campinas (222 mortes) e de Ribeirão Preto (182). Para sustentar a violência crescente – 6% de alta neste ano ante os 10 meses de 2017 (282 mortes) –, 14 municípios do Vale estão entre as 50 cidades com maior número de homicídios no estado no ano, um a mais do que no período anterior, até setembro. As cidades do Vale representam 28% desta lista. Nenhuma outra região do Estado tem tantas cidades no topo da violência. São José dos Campos tem 37 homicídios dolosos em 10 meses e mantém a 3ª colocação do ranking do interior, perdendo para Campinas (112 vítimas) e Sorocaba (42). Outras três cidades integram o 'Top 10' dos assassinatos: Guaratinguetá passou da 7ª para a 4ª colocada de janeiro a outubro, com 35 homicídios. Taubaté é a 7ª (31 mortes) e Jacareí a 8ª (30 homicídios).*

**Xandu Alves / Gazeta de Taubaté**  
[redacao@gazetadetaubate.com.br](mailto:redacao@gazetadetaubate.com.br)

Infelizmente, a situação da nossa região permanece ainda com grande risco social para os nossos adolescentes/jovens e suas famílias. Desta forma, a entidade, que visa o cuidado com o ser humano e sua integração social se dispõe em executar o Serviço por acreditar que pode proporcionar alternativas e perspectivas para a construção e reconstrução de um projeto de vida capaz de promover o reconhecimento de habilidades e potencialidades para uma vida digna e saudável dos adolescentes/jovens, respaldada na conscientização de direitos e deveres e também no fortalecimento de vínculos fragilizados pelo envolvimento com o meio ilícito.

Em ano centenário da entidade, continuamos atuando na Política Socioassistencial no município com Serviços e Projetos voltados para crianças, adolescentes/jovens e suas famílias, apresentando resultados satisfatórios na perspectiva de proporcionar cidadania e a garantia de direitos.

*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten mark.*



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28

Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631

e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

29  
R

O Serviço conta com profissionais capacitados para atender especificamente este público, como coordenadora, assistentes sociais, advogada e psicóloga e pode afirmar que conseguiu atingir objetivos com alguns adolescentes que hoje se encontram reinseridos socialmente e com a vida organizada.

Conforme a pesquisa realizada acima pela Gazeta de Taubaté (03/12/18), percebemos o quanto o tráfico de drogas influencia na relação, violência e morte em nossa região.

Continuamos a acreditar que este índice de violência e tráfico de drogas existente no município acontece por consequência da proximidade dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, tendo como via de acesso à Rodovia Presidente Dutra que corta todo o Vale do Paraíba (Taubaté, Pindamonhangaba, Caçapava, São José dos Campos, Jacareí, entre outras cidades); além da proximidade do município de Taubaté com os presídios da região, aumentando assim a criminalidade local.

No Caderno de Orientações Técnicas de Serviço de MSE em Meio Aberto 2016 diz que:

*“...Geralmente, os adolescentes que cometem atos infracionais têm direitos violados; possuem baixa escolaridade e defasagem idade/série; trabalho infantil nas piores formas como aliciamento para o tráfico de drogas; ou envolvidos em atos de violência...”*

O Serviço executado pela Entidade em parceria com o Município é possível mobilizar a rede de recursos da comunidade local, sensibilizando-os frente à questão da responsabilidade social junto aos adolescentes em cumprimento de medida, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social 8.742/93, minimizando toda esta situação e possibilitando a amplitude na questão das políticas públicas.

Contudo podemos apontar no serviço prestado resultados positivos no acompanhamento dos adolescentes/jovens, uma vez que através dos atendimentos com as técnicas orientadoras são realizados atendimentos sistemáticos que garantem a prática de conscientizá-los na questão de sua inserção em escola, mercado de trabalho e também o resgate quando necessário dos vínculos rompidos com seus familiares, além de encaminhá-los para a rede socioassistencial para atendimentos diversos.

Obtivemos em 2018 resultados positivos através de relatos de adolescentes/jovens que conseguiram mudar a forma de viver sua vida através do retorno à escola e/ou curso profissionalizante, outros com emprego digno, conseguindo desenvolver assim o seu projeto de vida.

Enfim, são resultados que mostram para a sociedade a importância do Serviço Socioassistencial para que haja a garantia do mínimo de direito ao jovem cidadão.

Entre outros serviços que poderão garantir aos adolescentes a inclusão social e também o reconhecimento deles pela sociedade enquanto pessoa em desenvolvimento, para este ano de 2019, o Serviço das Medidas vem oferecer aos adolescentes/jovens propostas de maiores oportunidades:

**a) na área escolar:** oficinas pedagógicas na proposta de reaver a condição atual do adolescente referente a aprendizagem e também acompanhar aqueles que já estão inseridos na educação

*[Handwritten signatures and initials]*



30  
R

para a realização de atividades escolares; uma vez que a reinserção dos mesmos a uma unidade escolar é um dos grandes entraves do trabalho, seja por defasagem escolar, ou em alguns casos por não encontrarem apoio familiar.

**b) na área profissional:** através do Projeto de Empreendedorismo com oficinas de artesanato; de culinária; de horta e de informática e outros projetos que poderão atender as solicitações dos adolescentes/jovens.

**c) na área da saúde:** através dos encaminhamentos médicos e especializados para a verificação de sua atual condição de saúde, lembrando que trata-se de um público vulnerável devido ao uso constante de substâncias psicoativas e alguns casos necessitam de acompanhamentos especializados.

**d) na área social:** através de convívio grupal com adolescentes e também com os familiares, visando oportunizar a vivência e estimular a convivência social e familiar; através da participação dos adolescentes em SCFV e/ou outros serviços de convívio grupal; através de articulação com a rede de serviços encontros temáticos (lazer, cultura, esporte, entre outros);

A proposta é de trabalhar o adolescente/jovem como um todo, articulando com a rede pública, ações específicas de cada área de atuação, sempre na busca da garantia de direitos e também na responsabilização dos papéis desempenhados por cada ser humano, visando o enfraquecimento da aliciação de crianças e adolescentes ao tráfico e a qualquer outras circunstâncias que venham desvirtuá-los de uma sociedade mais humana e mais justa; visando também que os vínculos familiares sejam fortalecidos na proposta de participarem efetivamente um da vida do outro para a direção de um futuro que garanta a qualidade de vida.

O Serviço das Medidas Socioeducativas em meio aberto de LA e PSC atende adolescentes/jovens de toda a municipalidade, através dos encaminhamentos via Vara da Infância e Juventude do município.

### 3.3 – Objetivo Geral

- ☐ Atender uma demanda ativa de **90 Adolescentes / Jovens**, na faixa etária de **12 a 18 anos e em casos excepcionais até 21 anos**, de ambos os sexos, aos quais for determinado judicialmente o cumprimento de Medida Socioeducativa tanto de Liberdade Assistida, quanto de Prestação de Serviços à Comunidade, proporcionando-lhes a instrumentalização necessária para sua efetiva reinserção social. O atendimento será extensivo às famílias dos Adolescentes / Jovens, os quais são provenientes do Município de Taubaté/SP.

### 3.4 – Objetivos Específicos

	Objetivos Específicos	Estratégias (Técnicas, instrumentos, ações a serem empregadas)	Público alvo
01	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços	É realizado um atendimento individual semanal para o adolescente/jovem em cumprimento da MSE de LA e um atendimento	<b>90 Adolescentes e/ou Jovens</b> em Cumprimento de Medida Socioeducativa tanto

neu  
g  
f



Um jeito de amar e servir

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28

Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631

e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

31  
R

	à Comunidade, e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas.	individual quinzenal para o adolescente/jovem em cumprimento da MSE de PSC e um atendimento mensal com a família. Além dos encaminhamentos para a rede socioassistencial para sanar as demandas trazidas por estes. Serão realizadas visitas domiciliares sempre que necessário.	de Liberdade Assistida, quanto de Prestação de Serviços à Comunidade e suas famílias;
02	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;	A inserção e/ou a reinserção destes na Rede Municipal e/ou estadual de Ensino Inserção deles em oficinas socioeducativas diversificadas na própria entidade;	<b>90 Adolescentes e/ou Jovens</b> em Cumprimento de Medida Socioeducativa tanto de Liberdade Assistida, quanto de Prestação de Serviços à Comunidade e suas famílias;
03	Estabelecer contrato social com o (a) adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;	No primeiro atendimento é feito com o adolescente leitura da regra de convivência, estabelecendo assim alguns limites entre as partes; Realização de Grupos de Famílias e Adolescentes;	<b>90 Adolescentes e/ou Jovens</b> em Cumprimento de Medida Socioeducativa tanto de Liberdade Assistida, quanto de Prestação de Serviços à Comunidade e suas famílias;
04	Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;	Através de participação de palestras diversificadas; atendimentos diários e a participação nos grupos;	<b>90 Adolescentes e/ou Jovens</b> em Cumprimento de Medida Socioeducativa tanto de Liberdade Assistida, quanto de Prestação de Serviços à Comunidade e suas famílias;
05	Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências.	Através de participação de palestras e dinâmicas diversificadas; atendimentos diários e a participação nos grupos.	<b>90 Adolescentes e/ou Jovens</b> em Cumprimento de Medida Socioeducativa tanto de Liberdade Assistida, quanto de Prestação de Serviços à Comunidade e suas famílias.

2011  
E



32  
R

### 3.5 – Público Alvo

#### a) Área de abrangência:

Os adolescentes encaminhados para atendimento no Serviço são moradores do município de Taubaté (área urbana / área rural).

#### b) Perfil da população atendida:

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de LA - Liberdade Assistida e PSC - Prestação de Serviço à Comunidade aplicada pela Vara da Infância e da Juventude; bem como Pais e familiares dos adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

### 3.6 – Meta de Atendimento

- Pretende-se com a execução desse Serviço, atender mensalmente, 90 adolescentes/jovens e suas famílias, os quais comparecerão à Entidade mediante agendamento que pode ser feito de segunda à sexta-feira, entre 8h às 17h.
- Não há possibilidade de previsão quanto ao número de adolescentes que será atendido, já que estes nos são encaminhados pelo Poder Judiciário.

### 3.7 – Metodologia do Trabalho

Atividades desenvolvidas pela Coordenação	Metodologia
Acompanhar sistematicamente através dos e-mails disponibilizados os encaminhamentos feitos pela autoridade judiciária;	Contribuir na distribuição do fluxo dos novos processos encaminhados pela Vara da Infância e Juventude;
Realizar semanalmente reuniões internas com a equipe técnica para estudo de caso dos adolescentes e partilha de informações;	Facilitar o trabalho da equipe com relação as demandas e auxiliá-la nos atendimentos cotidianos;
Assessorar quando necessário a técnica orientadora no processo de acompanhamento do adolescente/jovem e famílias;	Contribuir no desenvolvimento processual da técnica com as demandas trazidas pelo adolescente/jovem;
Elaboração dos Demonstrativos e Relatórios mensais para os órgãos competentes, além de atualizações de listas de acompanhamento dos adolescentes/jovens para a SEDIS, CREAS, Secretaria da Educação e outros quando necessário.	Os Demonstrativos e Relatórios são elaborados de acordo com orientações técnicas da equipe de Gestão SUAS da SEDIS. As atualizações das listas dos adolescentes/jovens são disponibilizadas para a rede para mapeamentos e providências necessárias.
Promover encontros, reuniões, eventos para os adolescentes/jovens, famílias, a rede socioassistencial e a comunidade local;	Colaborar no desenvolvimento do protagonismo juvenil, na emancipação, na construção da cidadania, no fortalecimento dos vínculos familiares e na participação comunitária;
Articulação com a rede de serviço.	Buscar parcerias com os serviços socioassistenciais (Órgão Gestor, CRAS e CREAS), SGD com a

EW  
E  
f



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28

Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP

Fone/Fax: 12 3621-2631

e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

33  
R

	educação, a saúde, o esporte e lazer, a cultura e sociedade civil; entidades socioassistenciais.
Articulação da entidade com o Poder Judiciário.	Acompanhamento do trabalho das técnicas referentes aos relatórios encaminhados, além das articulações necessárias.

Atividades desenvolvidas pela Psicóloga	Metodologia
Entrevista inicial com o adolescente na MSE de PSC (Projeto de vida, diagnóstico e avaliação);	IM – Interpretação da Medida com a técnica de referência e a Psicóloga para o desenvolvimento do Projeto de vida (Primeiro Atendimento);
Atendimentos familiares e/ou grupos;	Realizados sempre que necessário na proposta de estabelecer orientações e fortalecimento de vínculos; Grupos de Famílias - "REUNIÃO DE ATUAÇÃO DA FAMÍLIA NAS MEDIDAS".
Encaminhamentos.	Realizados sempre que necessário à saúde, rede socioassistencial e atividades culturais.
Estudo de casos	Discussões e orientações de casos com a equipe técnica.

Atividades desenvolvidas pelas Técnicas Orientadoras	Metodologia
Acolhida – os encaminhamentos são direcionados para a entidade através do Promotor e/ou pelo Juiz após a audiência; ou então quando os processos judiciais são encaminhados via e-mail oficial das MSE;	Quando o adolescente/jovem chega a entidade logo após a audiência, é feita uma breve explicação de como funciona o Serviço das MSE e a confirmação dos dados pessoais do mesmo e já agendando o retorno para a Interpretação das Medidas; Quando o processo judicial é encaminhado via e-mail, é feita a convocação para a Interpretação das Medidas via telefone ou através de visita domiciliar;
IM – Interpretação das Medidas Socioeducativas de LA e PSC;	O adolescente/jovem e sua família realizam o primeiro contato com a técnica de referência para que seja apresentado ao Serviço, já orientando o adolescente/jovem da referida medida e as consequências do seu descumprimento; realizado a coleta de dados sobre a sua vida e o contexto familiar; esclarecimento de possíveis dúvidas sobre o cumprimento da medida; acordado sobre as regras de convivência deste com a entidade e possíveis encaminhamentos;
Agendamento diário (atendimentos semanais);	Forma de organização interna da equipe para melhor atender o adolescente/jovem;
Atendimento individual – semanal com adolescente;	Trabalhar o PIA e as demandas trazidas pelo adolescente/jovem; Trabalhar as metas a serem atingidas no decorrer deste acompanhamento; Atingir os objetivos e metas como: escola, documentação, cursos profissionalizantes, mercado de trabalho, saúde e família; romper com o meio ilícito, visando os benefícios de uma vida digna;

sem  
E





34  
R

Atendimento familiar – de acordo com a necessidade;	Através da convocação e/ou solicitação da técnica de referência para a efetivação do acompanhamento familiar pelo menos uma vez por mês; Atendimento familiar através de demanda trazida por estes devido ao convívio com o adolescente/jovem no seu cotidiano; De acordo com a demanda trazida pela família através dos atendimentos diretos ou telefônicos em situação emergencial; É trabalhado a responsabilização da família com os encaminhamentos estabelecidos com a técnica de referência e o adolescente/jovem em relação dos seus direitos e seus deveres; Fortalecimento de vínculos fragilizados decorrente ao ato infracional; é trabalhado a confiança entre os mesmos para que a dinâmica familiar seja fortalecida;
Encaminhamentos para a Psicoterapia oferecida pela Rede Socioassistencial;	Inserção do adolescente/jovem no acompanhamento psicoterápico quando necessário nos serviços existentes na rede de apoio;
Grupo de adolescentes e famílias;	Colaborar no desenvolvimento do protagonismo juvenil, na emancipação, na construção da cidadania, no fortalecimento dos vínculos familiares e na participação comunitária;
Articulação da entidade (técnica de referência) com o Poder Judiciário.	Ofício de comparecimento; Relatórios: Inicial, acompanhamento e encerramento (bimestral) Relatórios Informativos (a qualquer momento, seja pela evasão, descumprimento e ou por qualquer situação que o adolescente esteja envolvido tipo: doença, internações hospitalares e/ou clínicas, licença maternidade, risco de morte).

### 3.8 – Dias/Horário de Funcionamento do Serviço

- O Serviço de Medidas Socioeducativas funciona em nossa entidade de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.
- Os atendimentos/visitas/reuniões e demais ações do serviço serão realizados conforme agendamentos prévios, atendimentos imediatos em casos emergenciais, reuniões de equipe semanais e demais ações agendadas pelo serviço e pela rede sempre que necessário.
- Grupos de família e/ou adolescentes/jovens serão realizados mensalmente, para as famílias em finais de tarde e para os adolescentes/jovens no período da tarde.

### 3.9 – Cronograma de Atividades

			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Realizar atendimentos individuais	Segunda a sexta	O Necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

neu  
g

f.



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28

Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP

Fone/Fax: 12 3621-2631

e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

35  
R

Grupo com Adolescentes / Jovens	Mensalmente	Até 03 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo com família	Mensalmente	Até 03 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento individual com família	Mensalmente e sempre que necessário	Até 03 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção do PIA com Adolescente / Jovem e família	Durante o acompanhamento	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento para providenciar documentação pessoal e escolar	Durante o acompanhamento	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento do Adolescente / Jovem para a matrícula escolar	Durante o acompanhamento	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar	Durante o acompanhamento	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar visitas domiciliares	Segunda à sexta	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar contatos com a rede de Serviços Socioassistenciais do Município	Sempre que necessário	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento dos Adolescentes / Jovens e familiares para a rede de serviços	Sempre que necessário	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultas processos	Segunda à sexta	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhar e acompanhar frequência e aproveitamento nos cursos de iniciação profissional e ou profissionalização	Durante o acompanhamento	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhar o adolescente / Jovem para o mercado de trabalho	Durante o acompanhamento	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

sem  
E

f



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28  
Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631 e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

36  
R

Acompanhamento do adolescente / jovem no emprego	Durante o acompanhamento	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhar e acompanhar os casos de tratamento de dependência química	Durante o acompanhamento	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manter contato com o sistema de Justiça	Diariamente	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar e atualizar o prontuário de atendimento	Diariamente	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar relatórios informativos ao Poder Judiciário	Diariamente	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar demonstrativos e relatórios para o Gestor do Programa.	Mensalmente	18 horas / Mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Agendar reuniões externas para discussão de casos	Sempre que necessário	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Procurar capacitar-se continuamente através de cursos, seminários, fóruns, palestras e outros.	Bimestralmente	8 horas / bimestre	X		X		X		X		X		X		X
Avaliar e acompanhar o processo junto aos órgãos envolvidos	Sempre que necessário	O necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### 3.10 – Condições e Formas de Acesso de Usuários e Famílias

#### Condições de Acesso

A condição essencial para que os adolescentes acessem ao Serviço, é estar em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade.

#### Formas de Acesso

A forma de acesso ao Serviço de Medidas Socioeducativas é o encaminhamento da Vara da Infância e Juventude.

em  
L  
f



37  
R

### 3.11 – Identificação das Instalações Físicas

#### Endereço

- AFASCOM – Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria  
Centro de Assistência Social Santa Verônica  
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, nº 101 – Jd. Santa Clara  
CEP 12080-000 - Taubaté/SP  
Fones: (12) 3621-6051 – (12) 99135-9824 e 99152-2391  
e-mail: [mse.staveronica@gmail.com](mailto:mse.staveronica@gmail.com)

#### Descrição e Quantificação de todos os ambientes disponíveis para o Serviço

- Instalações

02 Salas para atendimento individual
01 Sala para Equipe Técnica e Coordenação
04 Salas para Oficinas
01 Sala Multiuso
01 Sala para Direção
01 Sala para Administração
01 Sala para Arquivo Permanente
Auditório para palestras, eventos e outras atividades
Sanitários (02 masculinos, 03 femininos)
Área livre para atividades externas e lanches
Espaço de Recepção
Capela
Quadra de Esportes
Pomar/horta
Espaço de Convivência
Estacionamento
Cozinha industrial
Almoxarifado

#### Relação de Equipamentos / Móveis disponíveis para o Serviço

- Recursos Materiais: Mobiliário e Equipamentos

DISPONÍVEL NA ENTIDADE	QUANTIDADE
Bebedouro	02
Cadeiras universitárias	20
Material de Copa e Cozinha	Suficiente
Projektor / Data Show	01
Almofadas	Suficiente
Caixa de Som	02
Linha Telefônica Fixa / Linha Telefônica Móvel	02
Computador completo com Windows e Microsoft Office e notebook	18
Impressora	01

*Em*  
*L*

*X*



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28

Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP

Fone/Fax: 12 3621-2631

e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

38  
R

Impressora Multifuncional	01
Armário para arquivo	02
Mesa para computador – sala de informática	15
Cadeiras	20
Mesas de escritório com gavetas	07
Mesa de reuniões	01
Veículo Kombi	02
Veículo Doblô	01

### Natureza do Prédio

- Prédio particular cedido pelo Instituto Feminino de Educação e Serviço Social.

### 3.12 – Metas a serem Atingidas

Metas		Atividades
01	Inserção e/ou reinserção do adolescente na Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino;	Encaminhar mensalmente lista atualizada dos adolescentes para a SEED (coordenação) para mapeamento das escolas do qual o adolescente poderá ser inserido;
02	Realizar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde (CAPS I, CAPS AD, CAPS Saúde Mental, Atendimento Odontológico, Atendimento Neurológico, entre outros);	Encaminhar para a Rede Municipal de Saúde os adolescentes que necessitam de acompanhamento e/ou tratamento médico mediante referência e contra referência e contato telefônico com a Unidade para facilitar o acesso do mesmo no serviço;
03	Realizar mensalmente atividades grupais com os Adolescentes / Jovens e com as famílias;	Através de comunicado prévio por escrito e posterior contato telefônico para lembrar os adolescentes e suas famílias do compromisso de estarem presentes no dia e horário programado;
04	Regularização da documentação pessoal do adolescente/jovem;	Encaminhar o adolescente e sua família para os órgãos competentes (cartório, Poupa Tempo, Junta Militar, entre outros);
05	Reuniões da equipe técnica com a rede socioassistencial;	As reuniões poderão acontecer através de cronograma e contato via e-mail ou telefônico com os coordenadores das Unidades e/ou dos Serviços para que haja a devida programação;
06	Visitas técnicas das técnicas orientadoras na Rede Socioassistencial (Escola, Saúde, Setor Jurídico);	As visitas técnicas poderão acontecer através de cronograma e contato via e-mail e telefônico com os coordenadores das Unidades e/ou dos Serviços para que haja a devida programação;
07	Capacitações para os profissionais envolvidos diretamente com o Serviço das MSE;	Previsão de capacitações para os profissionais através dos Fóruns, das Conferências, dos Seminários, entre outros; Previsão em Planilha de Custo de uma Capacitação/ano Especifica para o Serviço das MSE;
08	Monitoramento dos encaminhamentos feitos para os participantes inseridos no Serviço para serem atendidos na rede socioassistencial.	Através dos atendimentos realizados com os adolescentes e suas famílias; através da devolutiva da referência e contra referência entregues para a Unidade de serviço; e através de contato telefônico e/ou visita na Unidade de serviço;

*Handwritten signature and initials.*



09	Inserção do adolescente/jovem em cumprimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade no Projeto de Empreendedorismo: Oficina de Horta, de Culinária e de Informática e outras.	O adolescente começa a medida com a Interpretação das Medidas com a sua técnica de referência e posterior é feito com ele entrevista com a psicóloga Érica, nesta entrevista ela preenche a ficha de triagem do qual as profissionais conseguem prever que tipo de oficina o adolescente terá mais afinidade, para posterior dar início ao Projeto de Empreendedorismo;
10	Incentivar os adolescentes/jovens em cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida na participação das diversas oficinas oferecidas pela entidade.	A partir do atendimento individual feita pela Técnica de referência será oferecida ao adolescente/jovem a oportunidade de participar de projetos/oficinas.

#### IV – Monitoramento e Avaliação

##### 4.1 – Monitoramento

Objetivos Específicos	Estratégias (Técnicas, instrumentos, ações a serem empregadas)	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Qualitativos	Quantitativos	
Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;	É realizado um atendimento individual semanal para o adolescente/jovem em cumprimento da MSE de LA e um atendimento individual quinzenal para o adolescente/jovem em cumprimento da MSE de PSC e um atendimento mensal com a família. Além dos encaminhamentos para a rede socioassistencial para sanar as demandas trazidas por estes. Serão realizadas visitas domiciliares sempre que necessário.	Vínculos Familiares e Comunitários Fortalecidos; Acompanhamento sistemático do técnico orientador para com o adolescente.	Atendimento de 90 adolescentes / jovens e suas famílias;	01 Coordenador; 05 Técnicos Orientadores; 01 Psicólogo; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Motorista. 01 Auxiliar de Serviços Gerais

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten mark*



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28  
Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631 e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

40  
R

Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;	A inserção e/ou a reinserção destes na Rede Municipal e/ou estadual de Ensino Inserção deles em oficinas socioeducativas diversificadas na própria entidade;	Redução da Reincidência da prática do ato infracional; Socialização dos adolescentes com outros serviços existentes na entidade;	Atendimento de 90 adolescentes / jovens e suas famílias;	01 Coordenador; 05 Técnicos Orientadores; 01 Psicólogo; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Motorista. 01 Auxiliar de Serviços Gerais
Estabelecer contrato social com o (a) adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;	No primeiro atendimento é feito com o adolescente leitura da regra de convivência, estabelecendo assim alguns limites entre as partes; Realização de Grupos de Famílias e Adolescentes;	Redução do ciclo de violência de prática do ato infracional; Os grupos tem como objetivo de tratar de temáticas próprias da realidade de nosso público alvo;	Atendimento de 90 adolescentes / jovens e suas famílias;	01 Coordenador; 05 Técnicos Orientadores; 01 Psicólogo; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Motorista. 01 Auxiliar de Serviços Gerais
Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;	Através de participação de palestras diversificadas;	Serão ofertadas aos adolescentes palestras com temáticas diversificadas para auxiliar os mesmos na construção de uma nova possibilidade de vida;	Atendimento de 90 adolescentes / jovens e suas famílias;	01 Coordenador; 05 Técnicos Orientadores; 01 Psicólogo; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Motorista. 01 Auxiliar de Serviços Gerais
Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;	Através de participação de palestras e dinâmicas diversificadas;	Serão ofertadas aos adolescentes palestras com temáticas diversificadas para auxiliar os mesmos na construção de uma nova possibilidade de vida;	Atendimento de 90 adolescentes / jovens e suas famílias;	01 Coordenador; 05 Técnicos Orientadores; 01 Psicólogo; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Motorista. 01 Auxiliar de Serviços Gerais
Possibilitar momentos de lazer e/ou eventos para que haja a socialização dos adolescentes/jovens com suas famílias;	Grupos e/ou eventos e/ou festividades de Adolescentes e Famílias;	Serão ofertadas para os adolescentes e/ou jovens e suas famílias a oportunidade do fortalecimento da convivência familiar e comunitária;	Atendimento de 90 adolescentes / jovens e suas famílias;	01 Coordenador; 05 Técnicos Orientadores; 01 Psicólogo; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Motorista. 01 Auxiliar de Serviços Gerais



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28

Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP

Fone/Fax: 12 3621-2631

e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

41  
R

Contribuir para o rompimento e/ou diminuição da incidência de atos infracionais entre os adolescentes/jovens do Município de Taubaté;	Participação em atividades culturais, de lazer, de esportes, e a reinserção deles na escola e também a realização de oficinas diversificadas com temas diversos;	Serão ofertadas aos adolescentes oportunidades de participação deles em atividades externas desenvolvidas com a rede de serviços;	Atendimento de 90 adolescentes / jovens e suas famílias.	01 Coordenador; 05 Técnicos Orientadores; 01 Psicólogo; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Motorista. 01 Auxiliar de Serviços Gerais
Oferecer aos adolescentes/jovem em cumprimento da medida de PSC e em casos de Dupla Medida atividades diversificadas em Projetos que auxiliam os serviços executados na própria entidade;	Através da inserção dos adolescentes /jovens no Projeto do Empreendedorismo através de oficinas de Horta, da Culinária e de Informática;	Oferecer aos adolescentes/jovens oportunidades para obtenção e reconhecimento de habilidades; e concomitante, agregar diversos conhecimentos/valores, tanto na área do crescimento pessoal e quanto na área profissional;	Atendimento de 10 adolescentes / jovens e suas famílias;	01 Coordenador; 05 Técnicos Orientadores; 01 Psicólogo; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Motorista. 01 Auxiliar de Serviços Gerais

#### 4.2 – Avaliação

Impacto Social Esperado	Indicadores de Avaliação	Meios de Verificação
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e rompimento com o meio ilícito;	Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos, informação, comunicação e defesa de direitos, mobilização para a cidadania.	Atendimento individual/grupal com os adolescentes/jovens e suas famílias; relatórios informativos e visita domiciliar quando necessário.
Diminuição da ocorrência e de riscos sociais, principalmente a reincidência dos adolescentes/jovens na MSE.	Inserção e Reinserção dos mesmos nas escolas, cursos profissionalizantes e mercado de trabalho.	Atendimento individual/grupal com os adolescentes/jovens e suas famílias; relatórios informativos e visita técnica quando necessário.
Acessibilidade aos serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidade.	Promover acesso em grupos/palestras (internas e externas) para o fortalecimento das informações sobre direitos sociais, civis, e políticos e condições sobre o seu usufruto.	Atendimento individual/grupal com os adolescentes/jovens e suas famílias; relatórios informativos e visita técnica quando necessário.
Assegurar vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.	Promover grupos/palestras para o fortalecimento das informações sobre direitos e deveres e sobretudo que contribua com a autoestima dos participantes.	Atendimento individual/grupal com os adolescentes/jovens e suas famílias; relatórios informativos e visita domiciliar quando necessário.

Handwritten signature and initials.





ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28

Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP

Fone/Fax: 12 3621-2631

e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

42  
R

**V – Quadro Geral de Recursos Humanos da AFASCOM-Centro de Assistência Social Santa Verônica e AFASJO-Lar Escola Santa Verônica**

	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
1	Aline Fabrícia da S. dos Santos	Recepcionista	19/10/2015
2	Ana Cláudia Alcarde de Mag. Oliveira	Técnica Orientadora	08/05/2017
3	Ana Lúcia Fonseca Silva	Motorista	09/04/2018
4	Andreya de Biasi Fonseca Lopes	Técnica Orientadora	08/05/2017
5	Ariane Rodrigues de Assis	Aux. Administrativo	03/11/2014
6	Claudilene F. de Sousa da Silva	Educador Social	01/02/2017
7	Davyds Islan Teixeira de Sousa	Aux. de Serv. Gerais	07/08/2017
8	Fátima do Espírito Santo Lorenzon	Aux. de Serv. Gerais	02/10/2017
9	Leila Cristina Rita	Aux. de Serv. Gerais	16/05/2018
10	Kátia Daniela P. de Queiroz Maia	Técnica Orientadora	04/01/2018
11	Maria Izabel do Esp. Santo Lourenzoni	Aux. de Serv. Gerais	08/07/2008
12	Debora Regina Moreira	Aux. Administrativo	01/08/2018
13	Renata Charleaux Ferri	Aux. de Serv. Gerais	06/12/2016
14	Samyra Bayer	Técnica Orientadora	08/05/2017
15	Silvana Vieira dos Santos	Assistente Social	06/02/2012
16	Silvia Pereira da Silva Ferreira	Aux. de Serv. Gerais	11/07/2016
17	Simone L. Vitor A. da Silva	Aux. de Coordenação	01/06/1998
18	Érica Fernanda de Paula Borges	Psicólogo	08/05/2017
19	Maria Rita Pereira Peixoto	Técnica Orientadora	08/05/2017
20	Rosiane Aparecida da Silva Rodrigues	Aux. de Serv. Gerais	21/02/2019
21	Zélia da Silva	Aux. de Serv. Gerais	02/07/2015

Taubaté, 17 de abril de 2019.

*Salete Bolzan*  
**SALETE BOLZAN**  
DIRETORA PRESIDENTE  
**SALETE BOLZAN**  
Diretora Presidente  
CPF nº 144.385.278-30

*Silvana Vieira dos Santos*  
**Silvana Vieira dos Santos**  
GRESS/SP 34507  
Coordenadora das Medidas  
Socioeducativas

*ell*  
*EF*



ASSOCIAÇÃO FRANCISSANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA  
CNPJ Nº 57.521.759/0010-28  
Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631  
e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
**MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA**

**RECURSO: ESTADUAL - SEDS**

**Maio/2019 à Maio/2020**

FONTE DOS RECURSOS	
Recurso Estadual	R\$ 195.000,00
Banco do Brasil Agência 6926-4 Conta-Corrente 18.734-8	Dotação Orçamentaria: Fonte 01 – Cód. Aplicação: Processo Administrativo nº
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>

**1- Custeio**

1.1 Custos Fixos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Telefone													
Combustível	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Vale-Transporte (Adolescentes)													
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
20  
43



Um jeito de amar e servir

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA  
CNPJ Nº 57.521.759/0010-28  
Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631  
e-mail: [sta.veronica@juol.com.br](mailto:sta.veronica@juol.com.br)

## 1.2 Material de Consumo

1.2 Material de Consumo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material escritório, Material pedagógico e oficinas, material de higiene, limpeza e descartáveis, Passeios, Eventos e Capacitações.	R\$ 1.091,40	R\$ 1.091,40	R\$ 1.091,40	R\$ 1.091,40	R\$ 1.091,40	R\$ 1.091,40	R\$ 1.091,40	R\$ 1.091,40	R\$ 1.091,40	R\$ 1.091,40	R\$ 1.091,40	R\$ 1.986,23	R\$13.991,63
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.091,40</b>	<b>R\$ 1.091,40</b>	<b>R\$ 1.091,40</b>	<b>R\$ 1.091,40</b>	<b>R\$ 1.091,40</b>	<b>R\$ 1.091,40</b>	<b>R\$ 1.091,40</b>	<b>R\$ 1.091,40</b>	<b>R\$ 1.091,40</b>	<b>R\$ 1.091,40</b>	<b>R\$ 1.091,40</b>	<b>R\$ 1.986,23</b>	<b>R\$13.991,63</b>

## 1.3 Alimentação

1.3 Alimentação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Comestíveis para lanche	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 3.960,00</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten initials and number*  
21 44 R



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28

Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631  
e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

Um jeito de amar e servir

## 2- Recursos Humanos

(Necessários para a Execução do Serviço)											
RH	Função	Vínculos	Carga Horária Semanal	Salários	Encargos (lig 1/3 férias, FGTS, liq 13º sal, INSS prov férias e 13º, FGTS de férias e 13º).	Benefícios (Cesta Básica, Salário-Família, Vale-transporte).	Custo Mensal	Custo Por 12 Meses	Multa FGTS	Valor Rescisório	Atividades nas quais estão Vinculados
Ana Cláudia Alcarde de Magalhães Oliveira	Técnica Orientadora	CLT	30 h	R\$ 2.553,96	R\$ 960,63	R\$ 145,23	R\$ 3.659,82	R\$ 43.917,84	R\$ 1.692,22	R\$ 3.514,60	Atendimento ao Adolescente e às Famílias
Andreya De Biasi Fonseca Lopes	Técnica Orientadora	CLT	30 h	R\$ 2.553,96	R\$ 960,63	0,00	R\$ 3.514,59	R\$ 42.175,08	R\$ 1.692,22	R\$ 3.514,60	Atendimento ao Adolescente e às Famílias
Ana Lúcia Fonseca Silva	Motorista	CLT	40h	R\$ 1223,53	R\$ 372,37	280,68	R\$ 1.876,58	R\$ 22.518,96	R\$ 768,40	R\$ 1876,59	Transportar Técnicos e Adolescentes
Silvana Vieira dos Santos	Coordenadora	CLT	36 h	R\$ 2.559,45	R\$ 963,15	R\$ 145,23	R\$ 3.667,83	R\$ 44.013,96	R\$ 1.696,07	R\$ 3.667,83	Coordenação Geral dos Serviços
<b>Sub Total</b>		<b>04</b>	<b>136 h</b>	<b>R\$ 8.890,90</b>	<b>R\$ 3.256,78</b>	<b>R\$ 571,14</b>	<b>R\$ 12.718,82</b>	<b>R\$ 152.625,84</b>	<b>R\$ 5.848,91</b>	<b>R\$ 12.573,62</b>	
<b>Total de 12 meses + Multa FGTS e Valor Rescisório</b>									<b>R\$ 171.048,37</b>		

(Previsão de reajuste de Dissídio – Data Base: Março/2019 = 3%)

*Handwritten signature*

MSE – LA e PSC - Plano de Trabalho Maio 2019 a Maio 2020

22  
R 45



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA  
CNPJ Nº 57.521.759/0010-28  
Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631  
e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

### VII - Quadro Sintético do Cronograma Financeiro Para a Prestação do Serviço

Itens 1 e 2	Total
1.1 Custos Fixos	R\$ 6.000,00
1.2 Material de Consumo	R\$ 13.991,63
1.3 Alimentação	R\$ 3.960,00
2. Recursos Humanos	R\$ 171.048,37
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>

*Silvânia*  
Silvânia Vieira dos Santos  
CRESS/SP 34507  
Coordenadora das Medidas  
Socioeducativas

MSE - LA e PSC - Plano de Trabalho Maio 2019 a Maio 2020  
*Salette Beber*  
SALETE BOLZAN  
Diretora Presidente  
CPF nº 144.385.278-30



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA, É ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA  
CNPJ nº 57.521.759/0010-28  
Av. Marechal Deodoro, n.º 101 - Jd. Santa Clara - 12.080-000 - Taubaté - SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631 e-mail: sta.veronica@uol.com.br

## VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA

### RECURSO: MUNICIPAL

Maio/2019 à Maio/2020

FONTE DOS RECURSOS		Valor Total
Recurso Municipal	R\$ 215.112,00	R\$ 215.112,00
Banco do Brasil Agência 6926-4 Conta-Corrente 18.732-1	Dotação Orçamentaria: Fonte 01 - Cód. Aplicação: Processo Administrativo nº	
Valor Total	R\$ 215.112,00	R\$ 215.112,00

### 1- Custeio

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
1.1 Custos Fixos													
Telefone													
Combustível													
Vale-Transporte (Adolescentes)	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Total	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*  
R-57



Um jeito de amar e servir

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA  
CNPJ Nº 57.521.759/0010-28  
Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631  
e-mail: [sta.veronica@juol.com.br](mailto:sta.veronica@juol.com.br)

## 1.2 Material de Consumo

1.2 Material de Consumo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material escritório, Material pedagógico e oficinas, material de higiene, limpeza e descartáveis, Passesios, Eventos e Capacitações	R\$ 942,50	R\$ 942,50	R\$ 942,50	R\$ 942,50	R\$ 942,50	R\$ 942,50	R\$ 942,50	R\$ 942,50	R\$ 942,50	R\$ 942,50	R\$ 942,50	R\$ 1.370,36	R\$ 11.737,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 942,50</b>	<b>R\$ 942,50</b>	<b>R\$ 942,50</b>	<b>R\$ 942,50</b>	<b>R\$ 942,50</b>	<b>R\$ 942,50</b>	<b>R\$ 942,50</b>	<b>R\$ 942,50</b>	<b>R\$ 942,50</b>	<b>R\$ 942,50</b>	<b>R\$ 942,50</b>	<b>R\$ 1.370,36</b>	<b>R\$ 11.737,86</b>

## 1.3 Alimentação

1.3 Alimentação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Comestíveis para lanche	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800
<b>Total</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 4.800</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
25/5  
48



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

CNPJ Nº 57.521.759/0010-28

Av. Marechal Deodoro, n.º 101 - Jd. Santa Clara - 12.080-000 - Taubaté - SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631 e-mail: [sta.veronica@uol.com.br](mailto:sta.veronica@uol.com.br)

Um jeito de amar e servir

## 2. Recursos Humanos

Necessários para a Execução do Serviço)											
RH	Função	Vínculos	Carga Horária Semanal	Salários	Encargos retidos (lig 1/3 férias, FGTS, liq 13º sal, INSS prov férias e 13º, FGTS de férias e 13º).	Benefícios (Cesta Básica, Salário-Família, Vale-transporte).	Custo Mensal	Custo Por 12 Meses	Multa FGTS	Valor Rescisório	Atividades nas quais estão Vinculados
Érica Fernanda de Paula Borges	Psicóloga	CLT	30 h	R\$ 2.553,96	R\$ 960,63	0,00	R\$ 3.514,59	R\$ 42.175,08	R\$ 1.692,22	R\$ 3.514,60	Atendimento ao Adolescente e às Famílias
Kátia Daniela P. de Queiroz Maia	Técnica Orientadora	CLT	30 h	R\$ 2.553,96	R\$ 960,63	0,00	R\$ 3.514,59	R\$ 42.175,08	R\$ 1.692,22	R\$ 3.514,60	Atendimento ao Adolescente e às Famílias
Maria Rita Pereira Peixoto	Técnica Orientadora	CLT	30 h	R\$ 2.553,96	R\$ 960,63	0,00	R\$ 3.514,59	R\$ 42.175,08	R\$ 1.692,22	R\$ 3.514,60	Atendimento ao Adolescente e às Famílias
Fátima do Esp. Santo Lorenzoni	Auxiliar de Serv. Gerais	CLT	40 h	R\$ 925,37	R\$ 281,65	R\$ 280,68	R\$ 1.487,70	R\$ 17.852,40	R\$ 581,15	R\$ 1.487,69	Limpeza e conservação
Ariane Rod. de Assis	Assistente Administrativo	CLT	40 h	R\$ 1.459,15	R\$ 444,08	R\$ 280,68	R\$ 2.183,91	R\$ 26.206,92	R\$ 916,37	R\$ 2.183,91	Prestitação de Contas
<b>Sub Total</b>		<b>05</b>	<b>170h</b>	<b>R\$ 10.046,40</b>	<b>R\$ 3.607,62</b>	<b>R\$ 561,36</b>	<b>R\$ 14.215,38</b>	<b>R\$ 170.584,56</b>	<b>R\$ 6.574,18</b>	<b>R\$ 14.215,40</b>	
<b>Total de 12 meses + Multa FGTS e Valor Rescisório</b>									<b>R\$ 191.374,14</b>		

\* (Previsão de reajuste de Dissídio – Data Base: Março/2019 = 3%)

*[Handwritten signature]*

MSE – LA e PSC - Plano de Trabalho Maio 2019 a Maio 2020

26/05/20  
R 49





ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA  
CNPJ Nº 57.521.759/0010-28  
Av. Marechal Deodoro, nº 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631 e-mail: sta.veronica@uol.com.br

### VII - Quadro Sintético do Cronograma Financeiro Para a Prestação do Serviço

Itens 1 e 2	Total
1.1 Custos Fixos	R\$ 7.200,00
1.2 Material de Consumo	R\$ 11.737,86
1.3 Alimentação	R\$ 4.800,00
2. Recursos Humanos	R\$ 191.374,14
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 215.112,00</b>

*Silvia*  
Silvia Vieira dos Santos  
CRESS/SP 34507  
Coordenadora das Medidas  
Socioeducativas

*Salate Baban*

MSE – LA e PSC - Plano de Trabalho Maio 2019 a Maio 2020

SALETE BOLZAN  
Diretora Presidente  
CPF nº 144.385.278-30



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA  
CNPJ Nº 57.521.759/0010-28  
Av. Marechal Deodoro, n.º 101 – Jd. Santa Clara – 12.080-000 – Taubaté – SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631 e-mail: sta.veronica@uol.com.br

**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
**MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE**

**RECURSO: MUNICIPAL**

**Maior/2019 à Maio/2020**

FONTE DOS RECURSOS	
<b>Recurso Municipal</b> Banco do Brasil Agência 6926-4 Conta-Corrente 18.735-6	<b>R\$ 51.264,00</b>  Dotação Orçamentaria: Fonte 01 – Cód. Aplicação: Processo Administrativo nº
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 51.264,00</b>

**1- Custeio**

**1- Custos Fixos**

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
1.1 Alimentação													
Comestíveis para lanche	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 329,10	R\$ 3.882,10
<b>Total</b>	<b>R\$ 323,00</b>	<b>R\$ 323,00</b>	<b>R\$ 323,00</b>	<b>R\$ 323,00</b>	<b>R\$ 323,00</b>	<b>R\$ 323,00</b>	<b>R\$ 323,00</b>	<b>R\$ 323,00</b>	<b>R\$ 323,00</b>	<b>R\$ 323,00</b>	<b>R\$ 323,00</b>	<b>R\$ 329,10</b>	<b>R\$ 3.882,10</b>

*Handwritten signature*

MSE – LA e PSC - Plano de Trabalho Maio 2019 a Maio 2020

*Handwritten marks: X, signature, 28, 51, R*



ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA  
CNPJ Nº 57.521.759/0010-28  
Av. Marechal Deodoro, n.º 101 - Jd. Santa Clara - 12.080-000 - Taubaté - SP  
Fone/Fax: 12 3621-2631  
e-mail: [sta.veronica@uoi.com.br](mailto:sta.veronica@uoi.com.br)

## 2- Recursos Humanos

(Necessários para a Execução do Serviço)											
RH	Função	Vínculos	Carga Horária Semanal	Salários	Encargos retidos (lig 1/3 férias, FGTS, liq 13º sal, INSS prov férias e 13º, FGTS de férias e 13º).	Benefícios (Cesta Básica, Salário-Família, Vale-transporte).	Custo Mensal	Custo Por 12 Meses	Multa FGTS	Valor Rescisório	Atividades nas quais estão Vinculados
Samyra Bayer	Técnica Orientadora	CLT	30 h	R\$ 2.553,96	R\$ 960,63	R\$ 0,00	R\$ 3.514,59	R\$ 42.175,08	R\$ 1.692,22	R\$ 3.514,60	Atendimento ao Adolescente e às Famílias
<b>Total</b>		<b>01</b>	<b>30 h</b>	<b>R\$ 2.553,96</b>	<b>R\$ 960,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.514,59</b>	<b>R\$ 42.175,08</b>	<b>R\$ 1.692,22</b>	<b>R\$ 3.514,60</b>	
<b>Total de 12 meses + Multa FGTS e Valor Rescisório</b>											
<b>R\$ 47.381,90</b>											

## VII - Quadro Sintético do Cronograma Financeiro Para a Prestação do Serviço

Itens 1 e 2	Total
1.1 Custos Fixos - Alimentação	R\$ 3.882,10
2. Recursos Humanos	R\$ 47.381,90
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.264,00</b>

Taubaté, 17 de Abril de 2019.

*Silvana Vieira dos Santos*  
Silvana Vieira dos Santos  
CRESS/SP 34507  
Coordenadora das Medidas Socioeducativas

*Salette Babgan*

MSE - LA e PSC - Plano de Trabalho Maio 2019 a Maio 2020

**SALETE BOLZAN**  
Diretora Presidente  
CPF nº 144.385.278-30